

ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE SANTANA DO ARAGUAIA
SECRETARIA DE AGRICULTURA – SEMAGRI

semagrisa@hotmail.com
CNPJ: 05.832.977/0001-99

TERMO DE REFERÊNCIA

A **Secretaria Municipal de Agricultura – SEMAGRI**, de Santana do Araguaia, pessoa jurídica de direito público, devidamente, escrito no **CNPJ-MF 05.832.977/0001-99**, com sede na Av. Zeca de Abreu nº 50, Centro, representado neste ato por Sr **Braz Moreira Bessa**, inscrito no **CPF Nº 437.723.901-53**, Secretário Municipal de Agricultura nomeado pelo prefeito municipal Decreto nº 978/2017 resolve formalizar a seguinte Solicitação para fins licitatórios, com o objeto mais abaixo discriminado, amparado Legalmente pela Lei Federal nº 10.520, Lei do Pregão, de 17 de julho de 2012 e Lei Federal 8.666, Lei Geral das Licitações de 21 de Junho de 1993 e suas alterações posteriores.

1 – OBJETO

- 1.1. A presente licitação tem como objetivo Registro de Preços, visando contratação de empresa para futura e eventual aquisição de **óleos lubrificantes pneus e câmaras de ar** para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura, de acordo com as especificações, quantidades, estimativas e condições constantes deste Termo de Referência.

2 – JUSTIFICATIVA

2.1 Solicita-se a aquisição amparada por ata registro de preços de **óleos lubrificantes, pneus e câmaras de ar** para abastecimento dos veículos oficiais e demais veículos que venham a ser adquiridos, incorporados ou alugados, com as demandas surgidas sem a necessidade de prévia manifestação orçamentária, salva guardando-se de qualquer excesso, quando desnecessário, além de se conseguir melhores condições através do procedimento licitatório realizado com o maior número de interessados na comercialização dos mesmos.

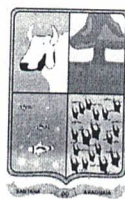
2.2 Onde a aquisição do mesmo é de suma importância para desenvolver os trabalhos a fim de fazer as vistorias, inspeções e verificações de denúncias da Secretaria Municipal de Agricultura.

3 - META FISICA

- 3.1. Viabilizar a aquisição para o ano, propiciando o fornecimento de óleos lubrificantes para a Secretaria Municipal de Agricultura.

4 - LOCAL DE ENTREGA

- 4.1. As entregas inerentes ao objeto deverão ser efetuadas de forma fracionada conforme solicitação de requisição da **Secretaria Municipal de Agricultura**, localizada na Avenida Zeca Abreu n 50, Centro, Santana do Araguaia Pará.



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE SANTANA DO ARAGUAIA
SECRETARIA DE AGRICULTURA – SEMAGRI

semagrisa@hotmail.com

CNPJ: 05.832.977/0001-99

5 – FORMA E PRAZO DE ENTREGA

5.1. Os fornecimentos realizados em decorrência do contrato oriundo desta licitação deverão ocorrer conforme requisição/solicitação expedida pelo Departamento de Compras da Prefeitura Municipal de Santana do Araguaia, com o prazo de entrega de 02 (dois) dias após a entrega da requisição.

5.2. Os produtos poderão ser solicitados sempre que necessário, de forma fracionada conforme as demandas sugeridas.

6 - DA VIGENCIA DO REGISTRO DE PREÇOS

6.1. A ATA de registro de preços terá a validade de 12 meses, podendo ser firmado contrato/empenho para aquisição dos itens registrados em ata durante este período.

7 - DO ORGÃO GERENCIADOR DA ATA

7.1. O gerenciamento da Ata referente a esta solicitação caberá a Prefeitura Municipal de Santana do Araguaia - PA.

8 – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1 A ata de registro de preços poderá ser usada por todos os órgãos da administração pública, desde que autorizado expressamente pelo órgão gerenciador, observando o disposto no decreto Municipal de Regulamentação do Registro de Preços.

9 – DA FORMALIZAÇÃO E VIGÊNCIA DO CONTRATO

9.1. Para a aquisição em tela será formalizada em Contrato Administrativo, estabelecendo em suas cláusulas todas as condições, obrigações e responsabilidades entre as partes, em presa considerada vencedora.

9.2. Por se tratar de Sistema de Registro de Preços o prazo de vigência do contrato será estabelecido no momento de solicitação de contratação da Empresa vencedora do certame.

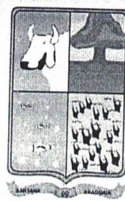
9.3. O momento de contratação será um ato unilateral do órgão gerenciador da ata, e será definido conforme critérios e disponibilidade orçamentária do mesmo, não cabendo a beneficiária da ata exigir imediata contratação dos itens licitados, assim como a quantidade a ser contratada.

10 - DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

10.1 Comprovação de que a contratada forneceu itens compatíveis em características com o objeto da licitação através da apresentação de, no mínimo, a 01 (um) atestado de desempenho anterior, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprobatório da capacidade técnica para atendimento ao objeto da presente licitação.

11 – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

11.1. A entrega dos itens será acompanhada e fiscalizada pelo Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Santana do Araguaia, simultaneamente com o gestor de contratos.



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE SANTANA DO ARAGUAIA
SECRETARIA DE AGRICULTURA – SEMAGRI

semagrisa@hotmail.com

CNPJ: 05.832.977/0001-99

11.2. A presença da fiscalização da Secretaria não elide nem diminui a responsabilidade da empresa contratada.

12 - RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

- 12.1. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, entregas, impostos, taxas, encargos, royalties, decorrentes do fornecimento dos produtos, sem qualquer ônus para a Secretaria Municipal de Agricultura.
- 12.2. Manter a compatibilidade com as obrigações assumidas durante todo o contrato.
- 12.3. Substituir às suas expensas, todo e qualquer produto que esteja em desacordo com as especificações exigidas e padrões de qualidade exigidos.
- 12.4. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo até a entrega dos produtos.
- 12.5. Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do prazo de entrega dos produtos.
- 12.6. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Administração, durante a execução do contrato.
- 12.7. Comprovar a capacidade de exeqüibilidade da proposta quando assim solicitado pelo órgão contratante, no tocante ao preço ofertado e as marcas descritas na proposta.

13 - DA GARANTIA

- 13.1. Todos os itens a serem adquiridos deverão possuir garantia de qualidade, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor.

14 – DAS ESPECIFICAÇÕES MINIMAS

- 14.1. Os produtos a serem fornecidos deverão ser de boa qualidade, livres de alterações que impeçam ou reduzam sua usabilidade e deverá atender rigorosamente às prescrições estabelecidas na planilha descritiva.
- 14.2. As especificações contidas na planilha descritiva foram obtidas através de estudos técnicos preliminares realizados pelo setor competente da Secretaria Municipal de Agricultura, visando unicamente à qualidade dos produtos a serem adquiridos.

15 - RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

- 15.1. Rejeitar todo e qualquer produto que não atendam aos requisitos constantes nas especificações na planilha descritiva;
- 15.2. Efetuar o pagamento na forma e no prazo estabelecido no Contrato e/ou Empenho.

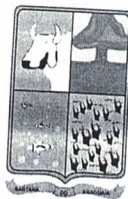
16 – PENALIDADES

- 16.1. Em caso de erro de execução do contrato, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, a Licitante ou a Contratada está sujeita às sanções dispostas em Lei e nos termos do contrato acertado entre as partes.

17 – DO VALOR

- 17.1. O valor máximo proposto para a aquisição será o valor médio alcançado na ampla pesquisa de mercado a ser realizada pelo departamento competente.

18 – DA ORIGEM DO RECURSO E DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE SANTANA DO ARAGUAIA
SECRETARIA DE AGRICULTURA – SEMAGRI

semagrisa@hotmail.com

CNPJ: 05.832.977/0001-99

18.1. As despesas serão pagas com os recursos próprios, por se tratar de Sistema de Registro de Preços (SRP) a indicação orçamentária será feita no momento de lavratura do contrato.

19 – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

19.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após apresentação de nota Fiscal discriminada de acordo com a Ordem de compras e acompanhada de medição comprobatória de entrega assinada pelo responsável de fiscalização do contrato.

19.2. O pagamento será creditado em favor da contratada, através de ordem bancária, contra qualquer banco indicado na proposta, devendo para isto, ficar explicitado o nome, número da agência e o número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

19.3. Nenhum pagamento será efetuado a Empresa Contratada se a mesma não estiver em dias com suas regularidades fiscal e trabalhista.

Atenciosamente.

Braz Moreira Bessa
Secretário Municipal de Agricultura
DECRETO Nº 969/2017

Santana do Araguaia – PA, 21 de janeiro 2020.



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE SANTANA DO ARAGUAIA
Secretaria Municipal de Infra Estrutura e Transportes

TERMO DE REFERÊNCIA

A Prefeitura Municipal de Santana do Araguaia, pessoa jurídica de direito público, devidamente escrito no CNPJ-MF 05.832.977/0001/99 com sede na Praça dos Três Poderes, representado neste ato por **SEBASTIÃO ALVES DE ARAÚJO**, inscrito no **CPF Nº: 430.833.581-72**, Secretário Municipal de Infra Estrutura e Transportes, Decreto nº 1.464/2020 nomeada pelo Prefeito Municipal, resolve formalizar a seguinte Solicitação para fins licitatórios, com o objeto mais abaixo discriminado, amparado Legalmente pela Lei Federal nº 10.520, Lei do Pregão, de 17 de julho de 2012 e Lei Federal 8.666, Lei Geral das Licitações de 21 de Junho de 1993 e suas alterações posteriores.

1 – OBJETO

A presente licitação tem como objetivo Registro de Preços, visando contratação de empresa para futura e eventual aquisição de **Filtros, Óleos Lubrificantes, Pneus e Câmaras de Ar**. Para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Infra Estrutura e Transportes, para o ano de 2020, de acordo com as especificações, quantidades, estimativas e condições constantes deste Termo de Referência.

2 – JUSTIFICATIVA

2.1. Solicita-se a contratação amparada por ata registro de preços, a qual permite a esta Secretaria realizar suas aquisições em consonância com as demandas surgidas, sem a necessidade de previa manifestação orçamentária, salvaguardando-se de qualquer excesso, quando desnecessário, além de se conseguir melhores condições para contratação através do procedimento licitatório realizado com maior número de interessados na comercialização dos mesmos.

A aquisição de Filtros, Óleos Lubrificantes, Pneus e Câmaras de Ar. Justifica-se em razão de atender as necessidades inerentes de Filtros, Óleos Lubrificantes, Pneus e Câmaras de Ar para Manutenção dos Maquinários e Veículos em geral da Secretaria de Transportes. Visando assim em atender as necessidades da mesma.

3 - META FÍSICA

3.1. Viabilizar a aquisição para o ano, propiciando a aquisição de Filtros, Óleos Lubrificantes, Pneus e Câmaras de Ar para os Maquinários e Veículos em geral. Para suprir as demandas da Secretaria Municipal de Transportes do Município de Santana do Araguaia.

Sebastião Alves de Araujo
Sec. Mun. de Infra-Estrutura
e Transporte
Decreto Nº1.464/2020

4 - LOCAL DE ENTREGA

4.1. As entregas inerentes aos produtos deverão ser efetuadas na Garagem Municipal diariamente e de forma fracionada conforme a solicitação por meio de requisição expedida pela Secretaria de Transportes da Prefeitura Municipal de Santana do Araguaia.

5 – FORMA E PRAZO DE ENTREGA

5.1. Os fornecimentos realizados em decorrência do contrato oriundo desta licitação deverão ocorrer imediatamente após o recebimento da requisição/solicitação expedida pela Secretaria Municipal de Infra Estrutura e Transportes de Santana do Araguaia.

5. 2. Os produtos poderão ser solicitados diariamente e sempre que necessário, de forma fracionada conforme as demandas surgidas.

6 - DA VIGÊNCIA DO REGISTRO DE PREÇOS

6.1. A ATA de registro de preços terá a validade de 12 meses, podendo ser firmado contrato/empenho para aquisição dos itens registrados em ata durante este período.

7 - DO ORGÃO GERENCIADOR DA ATA

7.1. O gerenciamento da Ata referente a esta solicitação caberá a Prefeitura Municipal de Santana do Araguaia.

8 – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1 A ata de registro de preços poderá ser usada por todos os órgãos da administração pública, desde que autorizado expressamente pelo órgão gerenciador, observando o disposto no decreto Municipal de Regulamentação do Registro de Preços.

9 – DA FORMALIZAÇÃO E VIGÊNCIA DO CONTRATO

9.1. Para a aquisição em tela será formalizada em Contrato Administrativo, estabelecendo em suas cláusulas todas as condições, obrigações e responsabilidades entre as partes, empresa considerada vencedora.

9.2. Por se tratar de Sistema de Registro de Preços o prazo de vigência do contrato será estabelecido no momento de solicitação de contratação da Empresa vencedora do certame.

9.3. O momento de contratação será um ato unilateral do órgão gerenciador da ata, e será definido conforme critérios e disponibilidade orçamentária do mesmo, não cabendo a beneficiária da ata exigir imediata contratação dos itens licitados, assim como a quantidade a ser contratada.

10 - DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

10.1 Comprovação de que a contratada forneceu itens compatíveis em características com o objeto da licitação através da apresentação de, no mínimo, a 01 (um) atestado de desempenho anterior, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprobatório da capacidade técnica para atendimento ao objeto da presente licitação.

11 – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

Sebastião Alves de Araujo
Sec. Mun. de Infra-Estrutura
e Transporte
Decreto Nº1.464/2020

11.1. A entrega dos itens será acompanhada e fiscalizada pelo Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Santana do Araguaia, simultaneamente com o gestor de contratos.

11.2 A presença da fiscalização da Secretaria não elide nem diminui a responsabilidade da empresa contratada.

12 - RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

12.1. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, entregas, impostos, taxas, encargos, royalties, decorrentes do fornecimento do produto, sem qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Santana do Araguaia.

12.2. Manter a compatibilidade com as obrigações assumidas durante todo o contrato.

12.3. Substituir às suas expensas, todo e qualquer produto que esteja em desacordo com as especificações exigidas e padrões de qualidade exigidos.

12.4. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Prefeitura Municipal de Santana do Araguaia ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo até a entrega do produto.

12.5. Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do prazo de entrega dos produtos.

12.6. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Administração, durante a execução do contrato.

12.7. Comprovar a capacidade de exequibilidade da proposta quando assim solicitado pelo órgão contratante, no tocante ao preço ofertado e as marcas descritas na proposta.

13 - DA GARANTIA

13.1. Todos os produtos a serem adquiridos deverão possuir garantia de qualidade, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor.

14 – DAS ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS

14.1. . A empresa a ser contratada deverá possuir e manter, durante o contrato a ser firmado, ponto de venda para os fornecimentos localizados na sede do Município de Santana do Araguaia.

14.2. Os produtos a serem fornecidos deverão ser de boa qualidade, livres de aditivos impróprios e outros vícios que impeçam ou reduzam sua usabilidade e deverá atender rigorosamente os padrões de qualidade e às prescrições estabelecidas na planilha constante deste anexo.

15 - RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

15.1. Rejeitar todo e qualquer produto que não atendam aos requisitos constantes nas especificações na planilha descritiva;

15.2. Efetuar o pagamento na forma e no prazo estabelecido no Contrato e/ou Empenho.

16 – PENALIDADES

16.1. Em caso de erro de execução do contrato, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas,

a Licitante ou a Contratada está sujeita às sanções dispostas em Lei e nos termos do contrato acertado entre as partes.

17 – DO VALOR

17.1. O valor máximo proposto pela **Secretaria Municipal de Infra Estrutura e Transportes** para a aquisição será o valor médio alcançado na ampla pesquisa de mercado a ser realizada pelo departamento competente.

18 – DA ORIGEM DO RECURSO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

18.1. As despesas serão pagas com os recursos próprios da **Prefeitura Municipal de Santana do Araguaia** por se tratar de Sistema de Registro de Preços (SRP) a indicação orçamentária será feita no momento de lavratura do contrato.

19 – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

19.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após apresentação de nota Fiscal discriminada de acordo com a Ordem de compras e acompanhada de medição comprobatória de entrega assinada pelo responsável de fiscalização do contrato.

19.2. O pagamento será creditado em favor da contratada, através de ordem bancária, contra qualquer banco indicado na proposta, devendo para isto, ficar explicitado o nome, número da agência e o número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

19.3. Nenhum pagamento será efetuado a Empresa Contratada se a mesma não estiver em dias com suas regularidades fiscais e trabalhistas.

Santana do Araguaia, 04 de Fevereiro de 2020.

Atenciosamente,


SEBASTIÃO ALVES DE ARAÚJO
Secretário Municipal de Infra Estrutura e Transportes
DECRETO Nº 1.464/2020

Sebastião Alves de Araújo
Sec. Mun. de Infra-Estrutura
e Transporte
Decreto Nº 1.464/2020